



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

PORTARIA Nº 12/ 2023

“Institui a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região e nomeia os(as) museólogos(as) membros para a organização das eleições 2023.”

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 8º da Lei nº 7.287, de 18/12/1984, pelo Art. 7º do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985, o Art. 48º do Regimento Interno do COREM 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Museologia 3ª Região – COREM 3R, para adoção de todos os atos e procedimentos necessários à realização das eleições, devendo observância restrita à Resolução COFEM nº 86/2023 de 26 de agosto de 2023 para a escolha dos próximos mandatários – Conselheiros(as) Efetivos(as) e Suplentes do COREM 3R, por meio de votação eletrônica, referente às vacâncias e ao triênio 2024-2026.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral, será composta por três membros (as) efetivos (as) – presidente, secretário (a) e vogal - e um (a) suplente, todos (as) no gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

§ 1º– A Comissão Eleitoral terá ampla autonomia para conduzir o processo eleitoral a ser realizado no âmbito da respectiva jurisdição.

§ 2º– A Comissão Eleitoral deverá elaborar a Cédula de Votação onde constam as candidaturas regularmente homologadas, organizada por ordem alfabética do prenome dos Efetivos e a seguir do prenome dos Suplentes.

§ 3º– A Diretoria do COREM 3R, deve providenciar e-mail específico para uso da Comissão Eleitoral, além de dar todo apoio para o desempenho normal de suas funções, inclusive disponibilizando o acesso aos dados cadastrais dos (as) candidatos (as).

§ 4º– Ao ter acesso às informações cadastrais pessoais dos(as) museólogos(as) registrados(as), a Comissão Eleitoral deverá observar as normas de tratamento de dados pessoais prevista na Lei nº 13.709/2018.

§ 5º– À Comissão Eleitoral constituída pelo COREM 3R, atuará até o julgamento de todos os museólogos (as) que não participaram do processo eleitoral e não justificaram sua ausência ao pleito.

Sede: Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

E-mail: contato@corem3.org.br

Telefone: +55 51 3178 - 5946

Site: https://www.corem3.org.br/





CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #65124b4887b92b80b0d77e941df438486c4a14c48322f0fb06ae185ced822361
<https://valida.ae/1e21a5c12f6630a93ef17f8826aece05169c5bc117631ed53>

Art. 3º. As reuniões da Comissão Eleitoral serão públicas.

§ 1º– Os(as) candidatos(as) deverão ser informados(as), por e-mail pelo(a) Secretário(a) da Comissão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização de cada reunião, e as provas dessas convocações deverão ser juntadas ao Dossiê Eleitoral.

§ 2º– O comparecimento do(a) candidato(a) é facultativo, sendo que a realização da reunião ocorrerá normalmente.

§ 3º– Todas as reuniões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em atas devidamente assinadas pelos membros da Comissão presentes.

§ 4º– Haverá uma lista dos presentes em cada reunião da Comissão Eleitoral, devendo constar o nome, nº de registro e assinatura, caso seja candidato(a) deverá ser informado ao lado do nome. A lista de presença deverá ser anexada à respectiva Ata.

§ 5º– Os(as) presentes, durante as reuniões da Comissão Eleitoral, que não sejam integrantes da mesma, não poderão se manifestar.

Art. 4º. Nomear os(as) museólogos(as) para compor a Comissão Eleitoral a saber são Ângela Beatriz Pomatti (COREM 3R- 212-I); Kelen Vanessa Borges Silveira (COREM 3R 268-I); Marília de Oliveira Frozza (COREM 3R 258-I) e Talita Corrêa Vieira Silva (COREM 3R 264-I), as presentes ocuparam os cargos à seguir:

- I- Presidente;
- II- Secretária ;
- III- Vogal;
- IV- Suplente;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do COREM 3R com validade até 20/01/2024.

Porto Alegre (RS). 23 de Outubro de 2023.

Aline Escandil de Souza
COREM 3R 0197-I
Conselheira Presidente COREM 3ª Região

